



Publicado em 15/12/2017
Orgão MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.862, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA PREÂMBULO E ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 06 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o preâmbulo e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 978, de 06 de junho de 2002, que passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Autoriza Doação de um imóvel constituído do Prédio da Creche Éber Teixeira, localizado na quadra 04, com os lotes 2,3,4,5 e 6, perfazendo uma área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sediada na Rua Cândido Miguel de Souza, nesta Cidade para a Sociedade Pestalozzi de Ecoporanga — Escola Especial Rosa de Saron e dá outras providências”.

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar um imóvel, constituído do Prédio da Creche Éber Teixeira, localizado na quadra 04, com os lotes 2,3,4,5 e 6, perfazendo uma área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sediada na Rua Cândido Miguel de Souza, nesta Cidade, confrontando-se por seus diversos lados com: Geraldino Pinheiro dos Santos, Sebastião Batista de Oliveira, Rua Cândido Miguel de Souza lote nº 01 e lote nº 02, a ser desmembrada de uma área maior de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) de propriedade do Município, sob o registro RI - 1.260, fls. 160, livro 2C, para a Sociedade Pestalozzi de Ecoporanga-Escola Especial Rosa de Saron, inscrita no CNPJ sob o nº36.349.843/0001-45, localizada nesta Cidade.”

Leia-se:

“Autoriza Doação de um imóvel constituído do Prédio da Creche Éber Teixeira, localizado na quadra 04, com os lotes 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo uma área de 1.898,88 m² (Hum mil, oitocentos e noventa e oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Metros e oitenta e oito centímetros quadrados), sediada na Rua Cândido Miguel de Souza, nesta Cidade para a Associação Pestalozzi de Ecoporanga - ES e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar um imóvel, constituído do Prédio da Creche Éber Teixeira, localizado na quadra 04, com os lotes 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo uma área de 1.898,88 m² (Hum mil, oitocentos e noventa e oito Metros e oitenta e oito centímetros quadrados), sediada na Rua Cândido Miguel de Souza, nesta Cidade, confrontando-se: pela frente 46,00m com a Rua Cândido Miguel de Souza, Lateral Esquerda: 49,20m com lote nº 01 (Ângelo Luiz Dal' Col), Lateral Direita: 41,50m com lote nº 07 (Prefeitura Municipal de Ecoporanga), e fundos 38,40m com o proprietário rural herdeiro de Geraldino Pinheiro de Souza, a ser desmembrada de uma área maior de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) de propriedade do Município, sob o registro RI - 1.260, fls. 160, livro 2C, para a Associação Pestalozzi de Ecoporanga - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.843/0001-45, localizada nesta Cidade.”

Art. 2º. Fica alterada a denominação da Sociedade Pestalozzi de Ecoporanga-Escola Especial Rosa de Saron, constante nos demais artigos da Lei Municipal nº 978, de 06 de junho de 2002, para **“Associação Pestalozzi de Ecoporanga – ES”**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e dezessete (2017).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal